



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

Pregão Presencial n° 108/2021. Sistema de Registro de Preços – SRP.

Objeto: Registro de Preços para **futura** e **eventual** aquisição de materiais de construção, correlatos e ferramentas para manutenção preventiva e corretiva das unidades escolares em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal Educação de Catalão para o período de 12 (doze) meses, conforme estipulado no Termo de Referência (**Anexo I**).



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

AVISO:

Qualquer informação a respeito do certame, solicitação de esclarecimento, impugnação ao edital e anexos e recursos deverão ser enviados única e exclusivamente para o e-mail: nucleodeeditaisfme@catalao.go.gov.br

Todos os atos referente ao processo serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Catalão – www.catalao.go.gov.br

Não serão repassadas informações a respeito do certame por telefone!!!!



***Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.***

INDICE:

1. Do preâmbulo;
2. Do valor máximo total estimado das aquisições e dos preços registrados em Ata;
3. Do prazo para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o instrumento convocatório;
4. Da dotação orçamentária que custeará as despesas;
5. Das condições de participação no certame;
6. Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
7. Da forma de apresentação dos envelopes “Proposta de Preços” (Nº01) e dos “Documentos de Habilitação” (Nº02);
8. Do credenciamento;
9. Da proposta de preços (Envelope Nº 01);
10. Dos documentos de Habilitação (Envelope Nº 02);
11. Da abertura dos envelopes de proposta de preços e do julgamento e classificação das propostas;
12. Da abertura dos envelopes de habilitação e conclusão;
13. Da contratação e execução;
14. Da formalização, vigência e publicidade da Ata de Registro de Preços;
15. Da rescisão da Ata de Registro de Preços;
16. Do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
17. Da utilização da Ata de Registro de Preços por órgão não participante;
18. Das alterações da Ata de Registro de Preços;
19. Das sanções administrativas;
20. Dos recursos administrativos;
21. Das disposições gerais.

ANEXOS:

- I- Termo de Referência;
- II- Modelo de Proposta;
- III- Minuta de contrato;
- IV- Minuta da Ata de Registro de Preços;
- V- Modelo de procuração;
- VI- Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação;
- VII- Modelo de declaração de que não emprega menores de idade;
- VIII- Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- IX- Modelo de declaração referente ao artigo 9º, III, da Lei 8.666/1993;
- X- Modelo de minuta de portaria e suplente contratual.



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2021.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.
PROCESSO Nº 2021025709.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

1. DO PREÂMBULO:

Processo:	2021025709.
Interessado:	Secretaria Municipal de Educação de Catalão.
Modalidade da licitação:	Pregão Presencial.
Forma:	Sistema Registro de Preços – SRP.
Tipo da licitação:	Menor preço por item.
Julgamento:	Por item.
Regime de fornecimento:	Conforme o estabelecido no Termo de Referência e anexos.
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e ferramentas.
Responsável pela solicitação e pelas futuras e eventuais aquisições:	Leonardo Pereira Santa Cecília.
Responsável pela estimativa de preços:	Kelly Cristina Fonseca Soares.
Responsável pela elaboração do termo de referência:	Leonardo Pereira Santa Cecília.
Responsável pela análise e parecer jurídico:	João Paulo de Oliveira Marra.
Decreto da comissão de licitações:	Decreto Municipal nº 040 de 04 de janeiro de 2021.
Pregoeiro oficial:	Marcel Augusto Marques.
Presidente da comissão de licitações:	Niremberg Antônio Rodrigues Araújo.
Data da entrega dos envelopes:	01/12/2021.
Data da abertura e julgamento:	01/12/2021.
Horário:	13h:15min.
Local:	Núcleo de Editais e Pregões da Prefeitura Municipal de Catalão - Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão-Goiás.
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	Núcleo de Editais e Pregões - Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão-Goiás sempre nos dias normais de expediente administrativo e nos horários compreendidos entre 08h às 11h e das 13h às 16h ou no endereço eletrônico: www.catalao.go.gov.br
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Os pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões deverão ser feitos exclusivamente pelo e-mail: nucleodeeditaisfme@catalao.go.gov.br
Legislação aplicada:	Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

O MUNICÍPIO DE CATALÃO - CNPJ sob o nº01.505.643/0001-50, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados acima fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, a ser regido na forma de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.**

1.1. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

1.2. A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

1.2.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

1.3. Declara-se que o objeto a ser licitado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, Termo de Referência e anexos, por meio de especificações usuais no mercado, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial

1.4. Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a Administração Pública está autorizada a, sempre que possível, utilizar do Sistema de Registro de Preços para facilitar suas aquisições, garantindo agilidade na entrega e evitando prejuízos ao erário público.

2. DO VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DAS AQUISIÇÕES E DOS PREÇOS REGISTRADO EM ATA (FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS):

2.1. O valor **MÁXIMO TOTAL ESTIMADO** das aquisições será de **R\$ 3.583.012,23 (três milhões, quinhentos e oitenta e três mil, doze reais e vinte e três centavos)** cujos valores médios de cada item consta da tabela apurada pela Secretaria Municipal de Educação de Catalão, preços captados com Empresas aptas a fornecerem os itens licitados, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

2.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressas do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. Notas fiscais de fornecedores serão **insuficientes**, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolarão as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio unitário



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

e/ou global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

3. DO PRAZO PARA SOLICITAR ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAR O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

3.1. ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o instrumento convocatório deste PREGÃO, única e exclusivamente através do e-mail: nucleodeeditaisfmc@catalao.go.gov.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre as alegações no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento das razões ou, quando for conveniente e oportuno, solicitar manifestação do Gestor ou de equipe técnica do órgão solicitante para fundamentar sua decisão.

3.2. Quando necessário e caso seja acolhida a petição contra o instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos do instrumento convocatório perante a administração o licitante que não o fizer **ATÉ O 02 (SEGUNDO) DIA ÚTIL** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, por falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades da **Secretaria Municipal de Educação de Catalão**, conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1. Poderão participar da presente licitação **TODAS** as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente aos objetos desta licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.1.1. Do tratamento diferenciado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI), Empresário Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) e equiparados nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

5.1.1.1. Fica **RESERVADA** uma cota no percentual de **20% (vinte por cento)** do objeto dos itens de contratação cujo valor total do item seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), assegurada preferência de contratação para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI), Empresário Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) e equiparados, descritos no Termo de Referência – Anexo I.

5.1.1.1.1. Na hipótese de não comparecimento de interessados para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada pela ampla concorrência, respeitando a prioridade do vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.2. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e EQUIPARADOS.

5.2.1. Consideram-se ME, EPP, MEI, EIRELI e Equiparados aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme a disposição legal da Lei Complementar nº 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, e também aos que se enquadrem no artigo 18-E §2º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 34 da Lei nº 11.488/07.

5.2.2. Para fins de comprovação da condição de ME, EPP, MEI, EIRELI e equiparados, assim definidas, as Licitantes **deverão** apresentar, no ato do **CREENCIAMENTO**, declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados (**ANEXO VIII**), **devidamente assinada pelo representante legal**.

5.3. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

5.4. Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

b) impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei nº 10.520/202); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

c) que esteja reunida em consórcio ou coligação;

d) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

e) que não atendam às exigências deste Edital.

5.5. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.6. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

5.6.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

5.8. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados**, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

5.9. Entende-se por empate:



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

5.9.1. Quando as propostas apresentadas pelas Microempresas (**ME**), Empresas de Pequeno Porte (**EPP**) ou equiparados forem iguais ou até cinco por cento (5%) superiores ao melhor preço apresentados pelas licitantes que não se enquadram na descrição da LC 123/06.

5.10. Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder será da seguinte forma:

5.10.1. As **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** e equiparados mais bem classificadas poderão apresentar propostas de preços inferiores àquelas consideradas vencedoras do certame, devendo tais propostas serem registradas, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.10.2. Não ocorrendo a contratação da **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** e equiparados, na forma do inciso I do caput do art. 45, da LC nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** e equiparados que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

5.10.4. O direito de preferência das **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** e equiparados será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

5.10.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

5.10.6. O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** e equiparados.

5.11. As **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** e equiparados, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC nº 123/2006.

5.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista exclusivamente** da licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (LC 123/2006), será assegurado de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

5.11.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, incluído eventuais prorrogações, contados da publicação de sua íntegra devidamente assinada pelas partes interessadas no site oficial do Município de Catalão (www.catalao.go.gov.br).

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

7.1. Do envelope contendo "**PROPOSTA DE PREÇOS**", deverão constar os seguintes dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP – 108/2021.
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - SRP.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO.
ENVELOPE Nº 1 "PROPOSTA DE PREÇOS"
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:**



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

7.2. Do envelope contendo "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", deverão constar os seguintes dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP – 108/2021.
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - SRP.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO.
ENVELOPE Nº 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:**

7.2.1. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

7.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

7.3. Os documentos de habilitação (envelope nº 2) expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

7.3.1. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **30 (TRINTA) DIAS** da data final para a entrega dos envelopes.

8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

8.1.1. Tratando-se de **sócio, proprietário ou representante legal** da empresa licitante, apresentar documento pessoal com foto;



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

8.1.2. Tratando-se de procurador, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular devidamente assinada por aquele que outorgou poderes, constando poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO V**;

8.1.3. Declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, devidamente assinada pelo representante legal, conforme modelo **ANEXO VIII**;

8.1.4. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação devidamente assinada pelo representante legal, conforme modelo **ANEXO VI**.

8.2. Para comprovação das informações apresentadas nos documentos indicados nos subitens **8.1.1** e **8.1.2**, deverão ser apresentados, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

8.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor;

8.2.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante.



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

8.5. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

8.6. Os documentos para o credenciamento na forma disciplinada neste item deverão ser entregues fora dos envelopes, após abertura da sessão e antes da abertura das propostas.

8.7. Os documentos de credenciamento serão examinados e retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, **antes** da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

8.8. No caso de não haver credenciados representantes, a Empresa licitante será considerada ausente da sessão para a fase de lances, não podendo haver qualquer intervenção nesta fase; **entretanto os envelopes de propostas e habilitação devem ser considerados para fins de participação no certame.**

8.9. No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data **mais recente**, podendo incorrer a licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo inabilitação, a depender do caso.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

9.1. As propostas de preços apresentadas pelas licitantes terão o prazo de validade de **60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação**, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

9.2. O envelope de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” deverá conter a proposta da licitante, devendo preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

9.2.1. Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, assinada pelo representante legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração pública ou particular, em envelope lacrado, identificado com o nº 01, sendo 01 (uma) impressa em papel timbrado da empresa e 01 (uma) em meio magnético (**PEN-DRIVE**), através da utilização de planilha eletrônica em arquivo Excel, na mesma VERSÃO E FORMATO fornecido juntamente com o Edital e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal, de igual teor e para o mesmo efeito, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, entregues no dia e local preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, e-mail, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, **numeradas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e assinada a última sobre o carimbo com o nome e documento de identificação;**

9.2.2. A não apresentação da proposta nos moldes mínimos citados, ou seja, que não contenha as informações **necessárias** e **imprescindíveis** para o julgamento justo e correto, em condições de igualdade com as demais licitantes, ou que contenha vícios relevantes, que



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

maculem a essência da oferta, comprovado o prejuízo à Administração e as demais licitantes, ensejará, de plano, a desclassificação da licitante.

9.2.3. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser ofertado, com indicação, **no que couber**: de **MARCA** do produto ofertado e conter também:

I - Preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais em algarismo. O valor total global em algarismo e por extenso, com indicação das unidades citadas neste Edital;

II - Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, contados a partir da data da entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

9.3. As propostas que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:

9.3.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias; caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;

9.3.2. **Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;**

9.3.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

9.3.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

9.4. **A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste edital.**

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02):

10.1. Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:

10.2. **A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:**



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

10.2.1. Cópia simples da cédula de identidade ou documento com foto de todos os sócios/proprietários da empresa licitante;

10.2.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor;

10.2.3. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, estatuto ou contrato social **em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

10.2.6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2.8. Os documentos acima (subitens 10.2.2 a 10.2.7), deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições



***Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.***

Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

10.3.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

10.3.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

10.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

10.4. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

10.4.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito **PÚBLICO** ou **PRIVADO**, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características **SEMELHANTES** com o objeto desta licitação.

10.5. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.5.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**, emitida no período em até **30 (TRINTA) DIAS** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.

10.5.1.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

10.6. Outras declarações:

10.6.1. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

Federal, devidamente assinada pelo representante legal, podendo ser utilizado o modelo do ANEXO VII;

10.6.2. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei nº 8.666/93, devidamente assinada pelo representante legal, podendo ser utilizado o modelo do ANEXO IX.

10.7. QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SE A LICITANTE FOR A MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM NOME E COM CNPJ DA MATRIZ;

10.7.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

10.7.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

10.8. Para efeito de habilitação serão aceitos “protocolos de solicitação de renovação de documento acompanhados dos originais desatualizados ou vencidos”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos não serão aceitos para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório devidamente regulares e atualizados.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1. No horário e local indicado no preâmbulo, após os procedimentos descritos no **ITEM 8**, será aberto o envelope nº 01 - **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, dos interessados em participar do certame.

11.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

11.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

11.4. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, **ORAL OU ESCRITA**, de pessoa devidamente credenciada pela licitante nos termos do **ITEM 8** deste Edital.

11.5. Para efeito de classificação das propostas, o Pregoeiro considerará o preço **POR ITEM** constante em cada proposta, **sendo desclassificadas as propostas:**

- a) Cujos objetos não atendam as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

11.6. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

11.7. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de menor preço **POR ITEM** e as demais cujas propostas estejam com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

11.8. Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no mínimo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

11.9. Às licitantes classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

11.10. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será considerada como “*desistente*”, implicando na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.11. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.



***Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.***

11.14. Caso haja **empate** nas propostas escritas, ordenadas e classificadas e não se realizem lances verbais, observado o direito de preferências das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o desempate se fará por sorteio, em ato público na própria sessão do Pregão.

11.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de sujeição da licitante desistente às sanções constantes dos artigos 86 ao 88 da Lei nº 8.666/93.

11.16. Quando da participação no certame de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) e equiparadas sediadas local ou regionalmente, será considerado empate “ficto” quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido em consideração às licitantes não sediadas local ou regionalmente, conforme indicado no item **11.19**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015 e Instrução Normativa - IN nº 00008/2016 do TCM/GO.

11.17. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

11.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparados sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.19. Para aplicação do disposto no **item 11.16** e seguintes e em cumprimento à Instrução Normativa - IN nº 00008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, § 1º, inciso II, considera-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e equiparadas sediadas local ou regionalmente, os municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, compreendendo os municípios de Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Corumbáiba, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ouidor, Três Ranchos, Davinópolis, Anhanguera e Cumari.

11.20. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparados e se houver proposta apresentada por ME/EPP em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

11.20.1. Será oportunizado o Exercício do Direito de Preferência à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas melhor classificada, respeitando a faixa dos 5% (cinco por cento), que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço



***Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.***

inferior à empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que estiver com preço menor;

11.20.2. O novo valor proposto pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do Direito de Preferência;

11.20.3. A convocação dar-se-á na sessão do pregão, sendo apenas a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, aptas a exercer o Direito de Preferência, ofertar nova proposta de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas e que estiver com menor preço;

11.20.4. Havendo o Exercício de Preferência pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o Pregoeiro passará a etapa de negociação, em conformidade com este Edital, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame;

11.20.5. Caso a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, melhor classificada, não exerça o Direito de Preferência ou não atenda às exigências do Edital, serão convocadas as Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas remanescentes, cujas propostas se enquadram no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido no subitem **11.20.1**, obedecida a ordem de classificação para o Exercício do mesmo Direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do Edital;

11.20.6. Se houver valores iguais apresentados por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta (será colocado em urna o nome das licitantes para sorteio, sendo convocada a participação as licitantes com preços iguais);

11.20.7. Na hipótese de nenhuma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas exercer o Direito de Preferência ou não atender às exigências do Edital, a empresa não enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

11.21. Nos casos em que for utilizado o direito de preferência para as Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas sediada local ou regionalmente, conforme especificado no subitem **11.16** e seguintes, esse direito deverá ser usado imediatamente após a fase de lances e antes da fase de negociação com a licitante que se consagrar vencedora do item ou dos itens.

11.22. Caso não se realize lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E CONCLUSÃO:

12.1. Efetuados os procedimentos previstos nos **ITENS 8 E 9** deste Edital e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope nº 2 - "**Documentos de Habilitação**" desta licitante.

12.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão **INABILITADAS**.

12.3. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

12.4. Da sessão de pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

12.5. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

12.6. Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

12.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias corridos à disposição das respectivas licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão descartados.

12.8. A licitante vencedora, **QUANDO SOLICITADA**, deverá apresentar em até 02 (dois) dias



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

úteis, após a adjudicação, a planilha de custos e formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.

12.9. Ao final da sessão, caso não haja recursos interpostos por parte das licitantes, será feita, pelo Pregoeiro a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame.

12.10. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas da desclassificação.

13. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:

13.1. Da contratação:

13.1.1. Havendo necessidade de aquisição, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato ou retirar documento equivalente dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**;

13.1.2. O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria, pelo prazo máximo permitido em lei;

13.1.3. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Secretaria a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 13.1.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

13.1.4. As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

13.2. Da execução do contrato e da fiscalização:

13.2.1. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Empresa vencedora somente após a assinatura do respectivo contrato ou outro documento equivalente e também da disponibilização da respectiva Nota de Empenho.

13.2.2. O Secretário Municipal, gestor do contrato, ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará os fornecimentos, que deverá ser exclusivamente no interesse da Secretaria, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os itens que, a seu critério não for considerado satisfatório.

13.2.3. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento ora pactuado ficará a cargo de servidor designado pelo gestor do contrato, mediante Portaria.

13.2.4. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a Secretaria, ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

13.3. Dos Pagamentos:

14.3.1. Os pagamentos deverão ser efetuados pela Secretaria de Finanças, através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, após a manifestação favorável do setor responsável pela fiscalização da Nota Fiscal e da fatura apresentada.

13.3.2. Ao contratante reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à empresa contratada os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste edital e do contrato.

14. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa.

14.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será ao final da própria sessão de abertura e julgamento ou em **ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado esse prazo uma única vez, desde que solicitado pelo e-mail nucleodeeditaisfmc@catalao.go.gov.br e antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Secretaria.

14.3. A vencedora que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída e convocado o segundo colocado, caso seja de interesse da Secretaria.

14.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item **14.2** ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

14.5. A Ata de Registro de Preços referente ao presente Pregão Presencial terá validade a contar da data da publicação de sua íntegra, após assinada, no site oficial do Município de Catalão (www.catalao.go.gov.br).

14.6. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da lei nº 8.666/93.

14.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a Secretaria convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

15. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

15.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito pela Secretaria, independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

15.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

15.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria;

15.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

15.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

15.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

15.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Secretaria;

15.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

15.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

15.2. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida pela Detentora, quando:

15.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

15.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

15.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Secretaria, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos Arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

15.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Secretaria, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

15.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

15.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

15.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no site oficial do município de Catalão (www.catalao.go.gov.br), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

16. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência deste Pregão será a **Secretaria Municipal de Educação de Catalão**, responsável pelo seu gerenciamento.

17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

17.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

17.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 (**Alterações feitas pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018**), não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

17.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

18.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressas do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2.1. Notas fiscais de fornecedores são **insuficientes**, por si só, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições



***Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.***

normais de execução e prejudicarem o equilíbrio global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

18.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

18.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Provisão e Suprimentos de Catalão, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

18.6. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;



***Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.***

- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Catalão, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

18.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 19.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 19.1.6.** Não mantiver a proposta.

19.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 19.2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 19.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 19.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 19.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

19.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

19.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

19.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

20.1. Dos atos praticados caberá recurso, nos termos descritos neste Edital.

20.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate** e **motivadamente** a intenção de recorrer, o que deverá ser constado em ata, quando lhe será concedido o prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação das razões do recurso, **devendo o recorrente enviá-las única e exclusivamente pelo e-mail:** nucleodeeditaisfme@catalao.go.gov.br e endereçado ao Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente para autoridade superior.

20.3. A falta de manifestação **imediate** e **motivada** da licitante na própria sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso contra atos do Pregoeiro ou contra a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

20.4. Na hipótese do subitem anterior, as demais licitantes ficarão imediatamente intimadas a apresentar contrarrazões, **em igual número de dias, contados a partir da publicação das razões no site oficial do Município de Catalão (www.catalao.go.gov.br)**, sendo-lhes também assegurada vista imediata dos autos, **devendo as contrarrazões ser enviadas única e exclusivamente pelo e-mail: nucleodeeditaisfme@catalao.go.gov.br**

20.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, após o que a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo estabelecido neste edital e seus anexos.

20.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Catalão, pelo prazo de **ATÉ 05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

21.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.3. A apresentação das propostas implicará à plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Catalão.

21.5. A autoridade competente **poderá revogar** a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.6. É facultado a Administração, quando a licitante vencedora deixar de prestar o fornecimento do objeto da presente licitação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação,



***Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.***

para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela 1º (primeira) classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente das penalidades às quais a licitante está sujeita.

21.7. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

21.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Secretaria, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

21.12. Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.

21.13. No decorrer do procedimento, o Pregoeiro poderá solicitar a análise e manifestação da Procuradoria Jurídica do Município quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providências.

Núcleo de Editais e Pregões, 12 de novembro de 2021.

Núcleo de Editais e Pregões.
Decreto Municipal nº 040 de 04 de janeiro de 2021.
Município de Catalão.
(original assinado)



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA.

Pregão Presencial nº 108/2021.

Processo nº: 2021025709.

Secretaria Municipal de Educação de Catalão.

Município de Catalão.

Termo de Referência está disponível como anexo a este Instrumento Convocatório no site oficial do Município de Catalão (www.catalao.go.gov.br)



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

ANEXO II.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 108/2021.

Processo nº: 2021025709.

Secretaria Municipal de Educação de Catalão.

Município de Catalão.

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao processo em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para **futura** e **eventual** aquisição de materiais de construção, correlatos e ferramentas para manutenção preventiva e corretiva das unidades escolares em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal Educação de Catalão para o período de 12 (doze) meses.

Nome da Empresa Participante:			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ nº			
Referências Bancárias para pagamento: Conta nº		Agência	Banco
Endereço Completo:			
Telefone:			
Dados do Representante Legal	Nome:		
	Endereço:		
	Profissão:	RG nº	CPF nº
	E-mail:	Tel.:	Tel.:

COTA EXCLUSIVA:

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	OBS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SINAPI - I	414	ABRACADEIRA DE NYLON (ENFORCA GATO) 2,5X100MM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND	200			R\$	R\$
2	SINAPI - I	410	ABRACADEIRA DE NYLON (ENFORCA GATO) 3,6X150MM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND	200			R\$	R\$
3	SINAPI - I	411	ABRACADEIRA DE NYLON (ENFORCA GATO) 4,6X200MM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND	200			R\$	R\$
4	SEINFRA	19545	ABRACADEIRA DE NYLON (ENFORCA GATO) 4,8X200MM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND	200			R\$	R\$
5	GOINFRA	2436	AÇO CA-25 - 6,3MM (1/4") - BARRA LISA A-36	KG	240	80 BARRAS DE 12M		R\$	R\$
6	GOINFRA	2438	AÇO CA-50 - 8,0MM (5/16")	KG	540	112 BARRAS DE 12M		R\$	R\$
7	GOINFRA	2439	AÇO CA-50 - 10,0MM (3/8")	KG	450	59 BARRAS DE 12M		R\$	R\$
8	GOINFRA	2448	AÇO CA-60 - 5,0MM	KG	50	27 BARRAS DE 12M		R\$	R\$

**Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.**

9	GOINFRA	H108	ADAPTADOR SOLD. LONGO FLANGES LIV.CX.AGUA 32X1"	UND	100			R\$	R\$
10	GOINFRA	H101	ADAPTADOR SOLD. CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.25X3/4"	UND	100			R\$	R\$
11	GOINFRA	H299	ADAPTADOR SOLD.CURTO C/BR P/REGISTRO 75X2.1/2"	UND	35			R\$	R\$
12	SINAPI - I	4791	ADESIVO ACRILICO/COLA DE CONTATO	KG	100			R\$	R\$
13	GOINFRA	H112	ADESIVO PLASTICO - FRASCO 850G	UND	160			R\$	R\$
14	SINAPI - I	38470	ALICATE DE CORTE 6" ISOLADO CABO EMBORRACHADO COMPRIMENTO: 6" - 152MM ACABAMENTO POLIDO, CABO ISOLADO	UND	2			R\$	R\$
15	SINAPI - I	38547	ALICATE DE CRIMPAR RJ45.11 E 12 CATRACA CORPO ANATÔMICO E CONEDOROZAÇÃO DE ALTA PRECISÃO PARA CONECTORES CAT5 E CAT6 CABO EMBORRACHADO CABECA MATRIZ ALTA PRCSISÃO LÂMINA REMOVÍVEL EMBALAGEM 1 PEÇA	UND	1			R\$	R\$
16	COTAÇÃO 2		ALICATE DE PRESSÃO 10" AÇO MATERIAL DE AÇO, DIMENSÃO: 20X300X90MM (C X L X A) PESO APROXIMADO: 0,75 GR CAPACIDADE DE ABERTURA: 28MM OU 1.1 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UND	2			R\$	R\$
17	COTAÇÃO 3		ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO TAMANHO 8", RESISTÊNCIA ALTA DURABILIDADE, DUPLA TEMPERA ESPECIAL NO CORTE; CABO EM PVC, ERGONÔMICA E COM ABAS PROTETORES E DACILIDADE EM LIMPAR, RESISTENTE A OLFO, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UND	2			R\$	R\$
18	GOINFRA	H181	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UND	50			R\$	R\$
19	COTAÇÃO 4		ARCO DE SERRA: CABO DE ALUMÍNIO REFORÇADO PROFISSIONAL MEDINDO 30CM DE COMPRIMENTO 30 DENTES POR POLIGADAS. EMBALAGEM CONTENDO 1 PEÇA	UND	10			R\$	R\$
20	COTAÇÃO 5		AREIA FINA	M³	200			R\$	R\$
21	COTAÇÃO 7		AREIA GROSSA	M³	200			R\$	R\$
22	COTAÇÃO 6		AREIA MÉDIA	M³	200			R\$	R\$
23	GOINFRA	2390	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE (SACOS DE 20KG)	UND	80			R\$	R\$
24	GOINFRA	2690	ARGAMASSA DE REJUNTAMENTO (SACO DE 1KG)	UND	100			R\$	R\$
25	GOINFRA	2769	ARREIMATE/RODA FORRO "U" 20X15X30MM	M	2000			R\$	R\$

*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

26	GOINFRA	H117	BRAÇO METÁLICO PARA CHUVEIRO 30CM	UND	100			R\$	R\$
27	COTAÇÃO 8		BRITA Nº 00	M³	50			R\$	R\$
28	COTAÇÃO 9		BRITA Nº 01	M³	50			R\$	R\$
29	COTAÇÃO 10		BROCA DE FERRO 6MM	UND	30			R\$	R\$
30	COTAÇÃO 11		BROCA DE FERRO 8MM	UND	30			R\$	R\$
31	COTAÇÃO 12		BROCA DE FERRO 10MM	UND	20			R\$	R\$
32	COTAÇÃO 13		BROCA TIPO WIDEA 6MM	UND	45			R\$	R\$
33	COTAÇÃO 14		BROCA TIPO WIDEA 8MM	UND	45			R\$	R\$
34	COTAÇÃO 15		BROCA TIPO WIDEA 10MM	UND	40			R\$	R\$
35	COTAÇÃO 16		BROCA TIPO WIDEA 12MM	UND	45			R\$	R\$
36	COTAÇÃO 17		BUCHA PARA FIXAÇÃO COM ABA IDEAL PARA USO EM PAREDE, CONCRETO PRODUZIDA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE TAMANHO 6MM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND	100			R\$	R\$
37	SEINFRA	10301	BUCHA PARA FIXAÇÃO COM ABA IDEAL PARA USO EM PAREDE, CONCRETO PRODUZIDA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE TAMANHO 8MM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND	100			R\$	R\$
38	COTAÇÃO 18		BUCHA PARA FIXAÇÃO COM ABA IDEAL PARA USO EM PAREDE, CONCRETO PRODUZIDA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE TAMANHO 10MM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND	100			R\$	R\$
39	COTAÇÃO 19		BUCHA PARA PAREDE PRODUZIDA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, SUPERIOR, RESISTÊNCIA NA FIXAÇÃO TAMANHO 6MM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND	100			R\$	R\$
40	COTAÇÃO 20		BUCHA PARA PAREDE PRODUZIDA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, SUPERIOR, RESISTÊNCIA NA FIXAÇÃO TAMANHO 8MM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND	100			R\$	R\$
41	COTAÇÃO 21		BUCHA PARA PAREDE PRODUZIDA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, SUPERIOR, RESISTÊNCIA NA FIXAÇÃO TAMANHO 10MM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND	100			R\$	R\$
42	GOINFRA	2255	CADEADO PAPAIZ/PADO Nº 20	UND	50			R\$	R\$
43	GOINFRA	2256	CADEADO PAPAIZ/PADO Nº 30	UND	50			R\$	R\$
44	GOINFRA	2257	CADEADO PAPAIZ/PADO Nº 50	UND	40			R\$	R\$
45	GOINFRA	1218	CAIBRO 5X6	M	3250			R\$	R\$

Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.

46	GOINFRA	H585	CAIXA DE DESCARGA (PVC)	UND	140			R\$	R\$
47	COTAÇÃO 22		CAIXA DE FERRAMENTA SANFONADA 50X20X21, COM 5 GAVETAS MEDIDA Nº07 (50CM) PINTURA ELETROSTÁTICA E TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM.	UND	2			R\$	R\$
48	SINAPI - I	2556	CAIXA DE LUZ "4 X 2" EM AÇO ESMALTADA	UND	200			R\$	R\$
49	SINAPI - I	12001	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUO FLEXIVEL CORRUGADO	UND	200			R\$	R\$
50	GOINFRA	1221	CAL. HIDRATADA (SACO DE 20KG)	UND	350			R\$	R\$
51	GOINFRA	2787	CERÂMICA 30X40 (DIMENSÃO APROXIMADA) REVESTIMENTO DE PAREDE	M²	1000			R\$	R\$
52	GOINFRA	1232	CERÂMICA ANTIDERRAPANTE 45X45 (DIMENSÃO APROXIMADA) PISO PEI MAIOR OU IGUAL A 4	M²	1000			R\$	R\$
53	COTAÇÃO 23		CHAVE DE GRIFO CHAVE DE TUBO INDICADA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM ABERTURA DO MORDENTE REGULÁVEL E DE FÁCIL MANUSEIO CABO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA E DEMAIS COMPONENTES ESCURECIDOS. CABEÇA E CASRANHA EM AÇO LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, CABO DE FERRO FUNDIDO. MORDENTE COM TRATAMENTO TÉRMICO ESPECIAL. MEDIDA: 10"/250MM, PESO: 580G, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UND	2			R\$	R\$
54	COTAÇÃO 24		CHAVE INGLESA MULTIFUNCIONAL 8" DE ENCAIXE RÁPIDO, CHAVE AJUSTÁVEL. MATERIAL: AÇO CROMO-VANÁDIO, COMPRIMENTO 200MM/8" PESO: 315GR EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UND	2			R\$	R\$
55	COTAÇÃO 25		CHAVE DE TESTE 100/500V NEON. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UND	6			R\$	R\$
56	SINAPI - I	1368	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	291			R\$	R\$
57	GOINFRA	H147	CONJ. FIXAÇÃO C/BUCHA PLAST. 10MM P/V.SANTÁRIO	UND	400			R\$	R\$
58	GOINFRA	H334	CORPO CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50	UND	100			R\$	R\$
59	GOINFRA	H341	CORPO RALO SIFONADO QUADRADO 100X40	UND	100			R\$	R\$

*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

60	GOINFRA	H148	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR OVAL MÉDIA	UND	150			R\$	R\$
61	GOINFRA	1224	CUMEIEIRA P/ TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA	UND	7000			R\$	R\$
62	GOINFRA	2535	CUMEIEIRA P/ TELHA GALVANIZADA ONDULADA 0,5MM	M	300			R\$	R\$
63	GOINFRA	H349	CURVA 90 GRAUS LONGA DIAM. 100MM	UND	150			R\$	R\$
64	GOINFRA	H378	CURVA 90 GRAUS LONGA DIAM. 40MM	UND	200			R\$	R\$
65	GOINFRA	1334	DISCO DE CORTE DIAM. 5/8" - 10"	UND	250			R\$	R\$
66	GOINFRA	3259	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A	UND	213			R\$	R\$
67	GOINFRA	3262	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10 A 35 - A	UND	150			R\$	R\$
68	GOINFRA	3269	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A 100 - A	UND	155			R\$	R\$
69	GOINFRA	1265	DOBRADIÇA FERRO POLIDO 3,1/2 X 3" C/PARAF.	UND	800			R\$	R\$
70	SINAPI - I	1370	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO E GATILHO 1/2"	UND	150			R\$	R\$
71	GOINFRA	3923	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA LEVE) DIAM. 25MM	M	100			R\$	R\$
72	GOINFRA	H700	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UND	50			R\$	R\$
73	GOINFRA	1320	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO NATURAL MÁXIMO-AR (0,6 X 1,20M)	M²	50,4			R\$	R\$
74	COTAÇÃO 26		ESTANHO PARA SOLDA 10MM ROLO EM FIO COM 500G 40X60. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UND	50			R\$	R\$
75	GOINFRA	2771	ESTRUTURA METALON FORRO PVC 20X20 CH.20	KG	2830			R\$	R\$
76	GOINFRA	2809	FECHADURA TIPO ALAVANCA 2230 LAFONTE /8749-E16 IMAB	UND	500			R\$	R\$
77	COTAÇÃO 27		FERRO DE SOLDA 60W 220V VOLTAGEM: 220V; POTÊNCIA 60W; PESO 14GR COMPRIMENTO: 29CM LARGURA: 29CM ALTURA: 4CM. EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE	UND	2			R\$	R\$
78	GOINFRA	3314	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC Nº 2,5MM²	M	1930			R\$	R\$
79	GOINFRA	3315	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC Nº 4,0MM²	M	1690			R\$	R\$
80	SINAPI - I	12815	FTTA CREPE ROLO DE 25 MM X 50M	UND	1000			R\$	R\$
81	GOINFRA	3320	FTTA ISOLANTE, ROLO DE 20M	UND	500			R\$	R\$
82	GOINFRA	H689	FTTA VEDAROSCA 18 MM (ROLO DE 25M)	UND	215			R\$	R\$
83	GOINFRA	2685	FORRO DE PVC 200 X 8 MM	M²	3110			R\$	R\$
84	COTAÇÃO 28		FURADEIRA MANDRIL D 1/2" 22V FURADEIRA DE IMPACTO 550W, VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL E MANDRIL 1/2" USO: EM MADEIRA, AÇO E CONCRETO, EMBALAGEM CONTENDO: UMA FURADEIRA, 1 CHAVE DE TROCA MANDRIL	UND	1			R\$	R\$

Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.

			(LXAXP) 23,5CMX28CMX7CM						
85	GOINFRA	1421	GRANITO POLIDO P/BANCADA 2 CM (OCRE 1,9X0,8)	M²	50,16			R\$	R\$
86	GOINFRA	2674	GRANITO POLIDO PARA DIVISÓRIA CINZA 2 CM (OCRE 1,9X0,8)	M²	50,16			R\$	R\$
87	GOINFRA	H359	GRELHA REDONDA AÇO INOX ROTATIVA 100MM (ESGOTO)	UND	40			R\$	R\$
88	GOINFRA	3337	INTERRUPTOR SIMPLES (1SEÇÃO)	UND	250			R\$	R\$
89	GOINFRA	3338	INTERRUPTOR SIMPLES (2 SEÇÕES)	UND	250			R\$	R\$
90	GOINFRA	H379	JOELHO DE 45 GRAUS DIAMETRO 100MM - (ESGOTO)	UND	150			R\$	R\$
91	GOINFRA	H394	JOELHO DE 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM - (ESGOTO)	UND	150			R\$	R\$
92	GOINFRA	H381	JOELHO DE 45 GRAUS DIAMETRO 50 MM - (ESGOTO)	UND	150			R\$	R\$
93	GOINFRA	H161	JOELHO DE 90 GRAUS ROSCÁVEL DIAMETRO 3/4"	UND	150			R\$	R\$
94	GOINFRA	H377	JOELHO DE 90 GRAUS SOLDÁVEL 100MM - (ESGOTO)	UND	200			R\$	R\$
95	GOINFRA	H380	JOELHO DE 90 GRAUS SOLDÁVEL 40MM - (ESGOTO)	UND	200			R\$	R\$
96	GOINFRA	H371	JOELHO DE 90 GRAUS SOLDÁVEL 50MM - (ESGOTO)	UND	200			R\$	R\$
97	GOINFRA	H162	JOELHO DE 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO DE 110MM	UND	100			R\$	R\$
98	GOINFRA	H164	JOELHO DE 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO DE 25MM	UND	150			R\$	R\$
99	GOINFRA	H165	JOELHO DE 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO DE 32MM	UND	150			R\$	R\$
100	GOINFRA	H167	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 50 MM	UND	100			R\$	R\$
101	COTAÇÃO 29		JOGO DE CHAVES DE BOCA 6 A 32MM FABRICADO EM AÇO CROMO-VANÁDIO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, MAIOR RESISTÊNCIA A CORROSÃO, COMPOSTO POR: 6X7; 8X9; 10X11; 12X13; 14X15; 16X17; 18X19; 20X22; 21X23; 24X26; 25X28 E 27X32. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	UND	2			R\$	R\$
102	COTAÇÃO 30		JOGO DE CHAVES DE FENDA 6 PEÇAS HASTE DE AÇO ESPECIAL COM ACABAMENTO CROMADO CABOS INJETADOS COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA COMPOSTO POR 6 CHAVES 04 FENDAS: 5/16"X6"; 1/4"X4"; 3/16"X4"; 1/8"X3" PH 1/4"X4"; PH 3/16"X3" EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	UND	2			R\$	R\$
103	COTAÇÃO 31		JOGO DE CHAVE ESTRELA 12 PEÇAS DE 6 A 32MM, FABRICADA COM MATÉ QUE GARANTE A	UND	2			R\$	R\$

**Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.**

			RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, EM AÇO CARBONO ESPECIAL, ACABAMENTO CROMADO EMBALAGEM EM SUPORTE PLÁSTICO; TAMANHOS 6X7MM; 8X9MM; 10X11MM; 12X13MM; 14X15MM; 18X19MM; 20X22MM; 21X23MM; 24X27MM; 30X32MM. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES						
104	COTAÇÃO 32		JOGO DE CHAVE PHILIPS 6 PEÇAS CABO ERGONÓMICO QUE PROPORCIONA MENOS ESFORÇO E MAIOR TORQUE. PONTAS: 3/16X4; 1/8X6; 1/8X3; 5/16X6; 1/4X4; 3/16X6 EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	UND	2			R\$	R\$
105	COTAÇÃO 33		JOGO DE BITS PHILLIPS E FENDA + EXTENSOR PARA PARAFUSADEIRA COM 10 PEÇAS 1865320 IRWIN	UND	50			R\$	R\$
106	GOINFRA	H386	JUNÇÃO SIMPLES DIÂMETRO 100X50 MM	UND	100			R\$	R\$
107	COTAÇÃO 34		KIT PORTEIRO ELETRÔNICO RESIDENCIAL COM FECHADURA ELETRÔNICA	UND	50			R\$	R\$
108	COTAÇÃO 35		LÂMINA DE SERRA 12"X24 DENTES AÇO BIMETAL, DENTES REFORÇADOS, LÂMINA FLEXÍVEL, TEMPERA ESPECIAL NOS DENTES DE CORTE, EMBALAGEM 1 UNIDADE	UND	300			R\$	R\$
109	SINAPI - I	38194	LAMPADA LED 10W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UND	2500			R\$	R\$
110	SINAPI - I	39387	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UND	2500			R\$	R\$
111	GOINFRA	H178	LIGAÇÃO FLEXÍVEL (ENGATE) PVC 1/2"	UND	287			R\$	R\$
112	GOINFRA	1674	LIXA PARA PAREDE (NÚMERO 100)	UND	1000			R\$	R\$
113	SINAPI - I	39385	LUMINÁRIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W	UND	558			R\$	R\$
114	GOINFRA	H390	LUVA SIMPLES DIÂMETRO 50MM (ESGOTO)	UND	250			R\$	R\$
115	GOINFRA	H182	LUVA SOLD.C/BUCHA DE LATÃO 25 X 3/4" COR AZUL	UND	200			R\$	R\$
116	GOINFRA	H319	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	UND	250			R\$	R\$
117	GOINFRA	H311	LUVA SOLDÁVEL C/ ROSCA 25 X 3/4"	UND	150			R\$	R\$
118	SINAPI - I	3899	LUVA SOLDÁVEL DIÂMETRO 100MM	UND	250			R\$	R\$
119	SINAPI - I	38676	LUVA SOLDÁVEL DIÂMETRO 150MM	UND	100			R\$	R\$
120	COTAÇÃO 36		MARTELO UNHA CABEÇA 27MM CABO DE FIBRA MTX, EMBORRACHADO, CABEÇA POLIDA EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UND	2			R\$	R\$

**Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.**

121	GOINFRA	1706	MASSA CORRIDA PVA 28KG	UND	350			R\$	R\$
122	GOINFRA	1706	MASSA CORRIDA PVA 6KG	UND	350			R\$	R\$
123	GOINFRA	3841	MASSA EPÓXI CAIXA DE 250G	UND	450			R\$	R\$
124	COTAÇÃO 37		MULTIMETRO DIGITAL - TENSÃO AC/DC 600V PRECISÃO: +/-0,5 DC, +/-1,2% DC CORRENTE DC 0º PRECISÃO +/-2/DC, +/-2% DC RESISTÊNCIA: 2MΩ PRECISÃO: +/-1,0% DIMENSÕES: 182X82X55 CM (AXLXP)	UND	2			R\$	R\$
125	COTAÇÃO 38		PARAFUSADEIRA BATERIA 12V MANDRILSEM CHAVE 3/8" (10MM) APERTO RÁPIDO, GATILHO ELETRÔNICO, VELOCIDADE 2 MECÂNICA LUZ DE LED - PERMITE O USUÁRIO MAIOR VISIBILIDADE NA ÁREA DO TRABALHO. TENSÃO DA BATERIA 20V MAX.1.3 AH E 30AH BATERIA DE IONS DE LÍTIO BIVOLT CARREGADOR BIVOLT EMBALAGEM COTENDO: 1 PARAFUSADEIRA, 1 BATERIA 12V, 1 CARREGADOR BIVOLT	UND	2			R\$	R\$
126	GOINFRA	2425	PARAFUSO 12,5X130 C/ PORCA E ARRUELA	UND	500			R\$	R\$
127	GOINFRA	2770	PARAFUSO AUTO BROCANTE 4,2X19MM	UND	350			R\$	R\$
128	GOINFRA	2221	PARAFUSO COM BUCHA S-8	UND	500			R\$	R\$
129	COTAÇÃO 39		PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA, IDEAL PARA CONCRETO, PAREDE, TAMANHO: 6MM COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 50MM EMBALAGEM: COM 100 UNIDADES	UND	250			R\$	R\$
130	COTAÇÃO 40		PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA, IDEAL PARA CONCRETO, PAREDE, TAMANHO: 8MM COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 50MM EMBALAGEM: COM 30 UNIDADES	UND	830			R\$	R\$
131	COTAÇÃO 41		PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA, IDEAL PARA CONCRETO, PAREDE, TAMANHO: 10MM COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 50MM EMBALAGEM: COM 100 UNIDADES	UND	250			R\$	R\$
132	COTAÇÃO 42		PARAFUSO ROSCA SOBERBA 06MM - PARFUSO CHIPBOARD CABEÇA CHATA PHILLIPS AÇO CARBONO, CIMENTADO E TEMPERADO ACABAMENTO BICROMATIZADO, ROSCA CHILPBOARD TAMANHO 6MM COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE: 50MM EMBALAGEM COM 100 PEÇAS	UND	250			R\$	R\$

*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

133	DER-ES	26517	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 08MM - PARFUSO CHIPBOARD CABEÇA CHATA PHILLIPS AÇO CARBONO, CIMENTADO E TEMPERADO ACABAMENTO BICROMATIZADO, ROSCA CHILPBOARD TAMANHO 8MM COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE: 100MM EMBALAGEM COM 100 PEÇAS	UND	250			R\$	R\$
134	COTAÇÃO 43		PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2" (38MM)	UND	250			R\$	R\$
135	COTAÇÃO 44		PISTOLA DE APLICAÇÃO DE SILICONE	UND	300			R\$	R\$
136	GOINFRA	1876	PORTA LISA 80X210	UND	150			R\$	R\$
137	GOINFRA	1885	PORTA LISA 90X210	UND	150			R\$	R\$
138	GOINFRA	H546	PORTA PAPEL HIGIENICO EM METAL/ACABAMENTO CROMADO C/BUCHAS/PARAFUSOS	UND	450			R\$	R\$
139	GOINFRA	1859	PREGO 12X12"	KG	250			R\$	R\$
140	GOINFRA	1860	PREGO 15X15"	KG	250			R\$	R\$
141	GOINFRA	2427	PREGO 17X21"	KG	250			R\$	R\$
142	GOINFRA	1861	PREGO 18X24"	KG	250			R\$	R\$
143	GOINFRA	1863	PREGO 18X30"	KG	250			R\$	R\$
144	GOINFRA	1862	PREGO 19X27"	KG	250			R\$	R\$
145	SINAPI - I	39794	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBTIR 3/4 DISJUNTORES	UND	850			R\$	R\$
146	COTAÇÃO 45		REBITADOR TIPO ALICATE MANUAL REBITADEIRA 4 BICOS PROFESSIONAL ALTURA: 30CM COMPRIMENTO: 31 CM DIMENSÕES DO PRODUTO (31X10X3CM) EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UND	2			R\$	R\$
147	SINAPI - I	5104	REBITE DE REPUXO; CORPO EM ALUMÍNIO. TAMANHO: 3,2 X8MM, EMBALAGEM COM 100UNIDADES	UND	200			R\$	R\$
148	SIURB	17530	REBITE DE REPUXO; CORPO EM ALUMÍNIO. TAMANHO: 4,8 X10MM, EMBALAGEM COM 100UNIDADES	UND	200			R\$	R\$
149	COTAÇÃO 46		REBITE DE REPUXO; CORPO EM ALUMÍNIO. TAMANHO: 4,8 X19M OU 4,8X19MM EMBALAGEM COM 100UNIDADES	UND	200			R\$	R\$
150	COTAÇÃO 47		REBITE DE REPUXO; CORPO EM ALUMÍNIO. TAMANHO: 4,0 X10MM, EMBALAGEM COM 100UNIDADES	UND	200			R\$	R\$
151	GOINFRA	H201	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIÂMETRO 1"	UND	150			R\$	R\$
152	GOINFRA	H196	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIÂMETRO 1"	UND	150			R\$	R\$

*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

153	GOINFRA	H205	REGISTRO DE GAVETA DIÂMETRO 2" BRUTO	UND	150			R\$	R\$
154	GOINFRA	H192	REGISTRO DE GAVETA DIÂMETRO 3/4" BRUTO	UND	152			R\$	R\$
155	GOINFRA	H209	REGISTRO DE PRESSÃO C/CANOPLA DIÂMETRO 3/4"	UND	150			R\$	R\$
156	COTAÇÃO 48		RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO IDEALE PLUS 6800W	UND	200			R\$	R\$
157	COTAÇÃO 49		RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO TIPO DUCHA FLEX	UND	500			R\$	R\$
158	GOINFRA	1964	RIPA DE MADEIRA 5X1	M	5300			R\$	R\$
159	SINAPI - I	38390	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UND	288			R\$	R\$
160	GOINFRA	H544	SABONETEIRA EM METAL / ACABAMENTO CROMADO C/BUCHA/PARAFUSO	UND	350			R\$	R\$
161	GOINFRA	H536	SIFAO PVC P/PIA 1.1/2" X 2"	UND	250			R\$	R\$
162	GOINFRA	1973	SIKA 1/ VEDACIT (D=1,00) OU EQUIVALENTE (LATA DE 18KG)	UND	500			R\$	R\$
163	GOINFRA	2475	SIKAFLEX-1A PLUS OU VEDAFLEX (TUBO DE 300 ML)	UND	150			R\$	R\$
164	SINAPI - I	39961	SILICONE ACÉTICO USO GERAL INCOLOR 280G	UND	335			R\$	R\$
165	GOINFRA	1970	SOLVENTE (LATA DE 5L)	UND	350			R\$	R\$
166	COTAÇÃO 50		SUPORTE ROLO PINTURA 23CM	UND	250			R\$	R\$
167	GOINFRA	H218	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 2 CUBAS E 1 BATEDOR	UND	200			R\$	R\$
168	GOINFRA	H220	TE 90 GRAUS SOLDÁVEL DIÂMETRO 20MM	UND	150			R\$	R\$
169	GOINFRA	H221	TE 90 GRAUS SOLDÁVEL DIÂMETRO 25MM	UND	150			R\$	R\$
170	GOINFRA	H224	TE 90 GRAUS SOLDÁVEL DIÂMETRO 50MM	UND	150			R\$	R\$
171	GOINFRA	H229	TE DE REDUÇÃO 90 GRAUS SOLDÁVEL 32X25MM	UND	150			R\$	R\$
172	GOINFRA	H413	TE SANITÁRIO DIÂMETRO 100X50MM (ESGOTO)	UND	150			R\$	R\$
173	COTAÇÃO 51		TESTADOR DE CABOS DE REDE LAN RJ45/RJ11 TESTADOR ELETRÔNICO DE CABEAMENTO DE REDE DE COMPUTADOR; VERIFICA SE OS CABOS ESTÃO CONECTADOS; TESTA ENTRELACAMENTO 1A08 E G, POSSUI BOTÃO (LIGANDO/DESLIGADO) ALIMENTAÇÃO DE BATERIA 9V RJ45/RJ11 EMBALAGEM CONTENDO: 1 TESTADOR, 1 BATERIA DE 9V	UND	1			R\$	R\$
174	GOINFRA	2710	TIJOLO FURADO 14X29X9 6 FUROS	UND	57500			R\$	R\$
175	GOINFRA	2050	TINTA A BASE DE VERNIZ POLIURETANO (GALÃO DE 3,6L)	UND	450			R\$	R\$
176	SINAPI - I	7319	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM ÁGUA,	UND	100			R\$	R\$

*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

			PARA MATERIAIS CIMENTÍCIOS (LATA 18L)						
177	GOINFRA	2055	TINTA ESMALTE (GALÃO DE 3,6L)	UND	500			R\$	R\$
178	GOINFRA	3475	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V	UND	574			R\$	R\$
179	GOINFRA	3477	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V	UND	350			R\$	R\$
180	GOINFRA	H440	TORNEIRA BOIA 3/4"	UND	250			R\$	R\$
181	GOINFRA	H484	TORNEIRA DE JARDIM DIÂMETRO 1/2 E 3/4" C/ BICO	UND	250			R\$	R\$
182	GOINFRA	H237	TORNEIRA DE MESA P/LAVATORIO DIÂMETRO 1/2"	UND	300			R\$	R\$
183	GOINFRA	H696	TORNEIRA DE MESA PARA PIA DIÂMETRO 1/2" BICA MÓVEL	UND	350			R\$	R\$
184	COTAÇÃO 52		TRENA A LASER ALCANCE MÍNIMO DE 20 METROS	UND	5			R\$	R\$
185	COTAÇÃO 53		TRENA CURTA 10M X 25 MM ESTOJO EMBORRACHADO, FITA DE METAL COM MARCAÇÃO EM MME POLEGADAS; POSSUI 3 OPÇÕES DE FIXAÇÃO PONTA MAGNÉTICA	UND	10			R\$	R\$
186	GOINFRA	H239	TUBO DE DESCIDA PARA CAIXA DE DESCARGA (LONGO 1.1/4")	UND	250			R\$	R\$
187	GOINFRA	H241	TUBO DE LIGAÇÃO PVC CROMADO DE 1.1/2"	UND	150			R\$	R\$
188	GOINFRA	H422	TUBO LEVE PVC RIGIDO DIAM. 150MM	M	200			R\$	R\$
189	GOINFRA	H286	TUBO SOLDÁVEL P/ ESGOTO DIÂMETRO 50MM	M	371			R\$	R\$
190	GOINFRA	H284	TUBO SOLDÁVEL P/ ESGOTO DIÂMETRO 100MM	M	279			R\$	R\$
191	GOINFRA	H248	TUBO SOLDÁVEL PVC MARRON DIÂMETRO 25MM	M	389			R\$	R\$
192	GOINFRA	H249	TUBO SOLDÁVEL PVC MARRON DIÂMETRO 32MM	M	300			R\$	R\$
193	GOINFRA	H688	VÁLVULA DE DESCARGA DUPLA ACIONAMENTO HIDRA/DOCOL (BASE E ACABAMENTO CROMADO)	UND	150			R\$	R\$
194	GOINFRA	H264	VASO SANITÁRIO	UND	500			R\$	R\$
195	SINAPI - I	10506	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E=8MM, SEM COLOCAÇÃO (0,60X0,60)	M²	100,8			R\$	R\$
196	SINAPI - I	38392	PROLONGADOR/EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3M	UND	50			R\$	R\$

COTA PRINCIPAL:

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	OBS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
197	GOINFRA	1234	CHAPA GALVANIZADA 60CM	M	2896			R\$	R\$
198	SINAPI - I	1379	CIMENTO PORTLAND CP 32 (SACO DE 50KG)	UND	4000			R\$	R\$
199	GOINFRA	1323	PORTA DE ABRIR ALUMÍNIO NATURAL EM VENEZIANA (0,8X2,10) ESQUERDA	UND	120			R\$	R\$
200	GOINFRA	1323	PORTA DE ABRIR ALUMÍNIO NATURAL EM	UND	120			R\$	R\$

*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

			VENEZIANA (0,8X2,10) DIREITA					R\$	R\$
201	SINAPI - I	7194	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM DE 2,44X1,10	M²	4000			R\$	R\$
202	GOINFRA	2070	TELHA GALVANIZADA ONDULADA 0,50MM	M²	4000			R\$	R\$
203	GOINFRA	2032	TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA	UND	65600			R\$	R\$
204	GOINFRA	2051	TINTA LATEX ACRILICA SEMI-BRILHO (LATA DE 18L) CORAL OU EQUIVALENTE	UND	360			R\$	R\$
205	SINAPI - I	35693	TINTA LATEX ACRILICA 2 LINHA/ECONOMICA LATA DE 18L	UND	532			R\$	R\$
206	GOINFRA	1227	TINTA POLIESPORTIVA (LATA DE 18L)	UND	388			R\$	R\$
207	GOINFRA	H513	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLA ACIONAMENTO	UND	400			R\$	R\$
208	SINAPI - I	4425	VIGA NÃO APARELHADA 6X12 CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE - P/ TERÇA	M	2800			R\$	R\$

COTA RESERVADA:

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	OBS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
197	GOINFRA	1234	CHAPA GALVANIZADA 60cm	M	724			R\$	R\$
198	SINAPI - I	1379	CIMENTO PORTLAND CP 32 (SACO DE 50KG)	UND	1000			R\$	R\$
199	GOINFRA	1323	PORTA DE ABRIR ALUMÍNIO NATURAL EM VENEZIANA (0,8x2,10) ESQUERDA	UND	30			R\$	R\$
200	GOINFRA	1323	PORTA DE ABRIR ALUMÍNIO NATURAL EM VENEZIANA (0,8x2,10) DIREITA	UND	30			R\$	R\$
201	SINAPI - I	7194	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6mm DE 2,44x1,10	M²	1000			R\$	R\$
202	GOINFRA	2070	TELHA GALVANIZADA ONDULADA 0,50mm	M²	1000			R\$	R\$
203	GOINFRA	2032	TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA	UND	16400			R\$	R\$
204	GOINFRA	2051	TINTA LATEX ACRILICA SEMI- BRILHO (LATA DE 18L) CORAL OU EQUIVALENTE	UND	90			R\$	R\$
205	SINAPI - I	35693	TINTA LATEX ACRILICA 2 LINHA/ECONOMICA LATA DE 18L	UND	133			R\$	R\$
206	GOINFRA	1227	TINTA POLIESPORTIVA (LATA DE 18L)	UND	97			R\$	R\$
207	GOINFRA	H513	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPADA COM DUPLA ACIONAMENTO	UND	100			R\$	R\$
208	SINAPI - I	4425	VIGA NÃO APARELHADA 6x12 cm, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE - P/ TERÇA	M	700			R\$	R\$

Valor total: R\$

Declaramos que,

- O prazo de validade **MÍNIMA** da proposta é **DE 60 (SESSENTA) DIAS**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de garantia de



***Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.***

fábrica e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

c) temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos itens para os quais apresentamos nossa proposta.

d) Prazo de entrega será de acordo com o estipulado no edital e anexos.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

Catalão, ____ de _____ de _____.

Nome e CNPJ da Licitante e assinatura do responsável legal.



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

ANEXO III.

MINUTA CONTRATUAL n° __/2021.

Pregão Presencial n° 108/2021.

Processo n°: 2021025709.

**Secretaria Municipal de Educação de Catalão.
Município de Catalão.**

Termo de contrato de fornecimento de (...) que entre si fazem o _____ e a empresa _____.

CONTRATANTE: O ____, pessoa jurídica de direito ____, inscrito no CNPJ sob o n° ____, com sede à ____, neste ato representada pelo Secretário(a), **Sr.(a) (...)**, brasileiro, servidor público municipal, portador do RG n° (...) e CPF n° (...) residente e domiciliado nesta cidade de Catalão.

CONTRATADO: o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°, sediado(a) na, em neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°, expedida pela (o), e CPF n° residente e domiciliado nesta cidade de

Tendo em vista o que consta no **Processo n° 2021025709** e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do **Pregão Presencial – SRP - n° 108/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de (...), que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência que se encontra anexo ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em __ de _____ de 20____.

2.2. Os itens somente serão fornecidos após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de fornecimento, estipulando-se como prazo para a entrega aquele descrito no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Catalão, para o exercício de 2021, na classificação abaixo: **Projeto Atividade: XXX. Dotação Orçamentária: XXX.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. De acordo com a Portaria nº incumbe ao servidor a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. Além das obrigações estipuladas no Termo de Referência (Anexo I), a contratada fica OBRIGADA a apresentar, no ATO DA ASSINATURA DESTES CONTRATOS, os seguintes documentos atualizados:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

7.2.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

7.2.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

11.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado nos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

Catalão, de..... de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ . CPF: _____

2. _____ . CPF: _____



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

ANEXO IV.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Pregão Presencial nº 108/2021.
Processo nº: 2021025709.
Secretaria Municipal de Educação de Catalão.
Município de Catalão.**

O MUNICÍPIO DE CATALÃO - CNPJ sob o nº01.505.643/0001-50, por meio da **Secretaria Municipal de Educação de Catalão**, neste ato representado pelo seu Secretário. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 108/2021, publicada em / /2021**, processo administrativo nº 2021025709, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjucação do Pregão Presencial - SRP nº 108/2021**, na forma da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação de seu respectivo gestor, conforme Termo de Homologação de ____/____/2021**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para **futura e eventual** aquisição de materiais de construção, correlatos e ferramentas para manutenção preventiva e corretiva das unidades escolares em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal Educação de Catalão para o período de 12 (doze) meses.

1.2. A Secretaria Municipal não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SRP nº 108/2021**, terá sua íntegra, após assinada, publicada no site oficial do Município de Catalão - GO durante sua vigência (www.catalao.go.gov.br).



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

2.2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não será superior a 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e contados a partir de sua publicação no site do município.

2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a Secretaria convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:

3.1. A entrega dos itens ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Catalão, através de Ordens de Fornecimento e execução, podendo ser solicitado de forma parcelada, ou seja, mais de uma vez, pelo sistema de requisição e se dará conforme o estipulado no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento das faturas às licitantes vencedoras será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de itens entregues no período anterior, que será conferido e atestado por responsável da Secretaria, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento **será de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada item, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

4.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a administração conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições ou solicitações de entregas referente ao período anterior.

4.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.4. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

xxxxxxx.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014, considerando suas alterações e atualizações.



***Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.***

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. Notas fiscais de fornecedores são **insuficientes**, por si só, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos valores registrados quanto aos itens a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação de Catalão, conforme o **Pregão Presencial - SRP nº 108/2021**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8. 1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:

- a) Fornecer com pontualidade os itens solicitados conforme o estipulado no Termo de Referência;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos itens, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar a Secretaria modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

8.1.2. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- h) Emitir requisição dos itens solicitados para entrega.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Secretaria independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria;

9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Secretaria;

9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Secretaria, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Secretaria, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, suas alterações e atualizações e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 (**Alterações feitas pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018**), não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:



***Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.***

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos a Secretaria poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Catalão - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Secretaria, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a **Secretaria Municipal de Educação de Catalão.**

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os itens a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 108/2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Catalão, ____ de _____ de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR

**EMPRESAS
DETENTORAS DA ATA SRP**



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

ANEXO V.

MODELO DE PROCURAÇÃO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 108/2021.

Processo nº: 2021025709.

Secretaria Municipal de Educação de Catalão.

Município de Catalão.

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

OBJETO: Representar a outorgante perante o Município de Catalão.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

ANEXO VI.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 108/2021.

Processo nº: 2021025709.

Secretaria Municipal de Educação de Catalão.

Município de Catalão.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Catalão, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, **Pregão Presencial nº 108/2021**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

ANEXO VII.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7º,
XXXIII CF).**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 108/2021.

Processo nº: 2021025709.

**Secretaria Municipal de Educação de Catalão.
Município de Catalão.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

ANEXO VIII.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 108/2021.

Processo nº: 2021025709.

**Secretaria Municipal de Educação de Catalão.
Município de Catalão.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do Edital do **Pregão Presencial nº 108/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;
- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- EQUIPARADOS.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

ANEXO IX.

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 108/2021.

Processo nº: 2021025709.

Secretaria Municipal de Educação de Catalão.

Município de Catalão.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

ANEXO X.

MINUTA DE PORTARIA DE FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO.

**Pregão Presencial nº 108/2021.
Processo nº: 2021025709.
Secretaria Municipal de Educação de Catalão.
Município de Catalão.**

PORTARIA nº _____ de ____ de _____ de 2021.

O (...), nomeado pelo Decreto nº _____, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº _____, celebrado entre a (...) e a empresa _____, CNPJ nº _____, cujo objeto é a aquisição de _____:

FUNÇÃO	NOME	CPF nº
Fiscal		
Suplente		

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – **Gestor:** é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;¹

II – **Fiscal:** servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Secretário Municipal de (...)

¹ Art. 1º, inciso III da Instrução Normativa 002/2013 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.